



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORAÇÃO DE JESUS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça Dr. Samuel Barreto, s/nº - Centro - CEP 39340-000 - Tel.: (38) 3228-2282

DECRETO MUNICIPAL Nº 87, 27 DE OUTUBRO DE 2020.

DISPÕE SOBRE A ADOÇÃO DE NOVAS MEDIDAS TEMPORÁRIAS E EMERGENCIAIS DE PREVENÇÃO DE CONTÁGIO PELO CORONAVÍRUS SARS-COV-2.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORAÇÃO DE JESUS-MG, no uso de suas atribuições legais, nos termos dos art. 71, inciso VI e 99, inciso I, alínea "i" da Lei Orgânica Municipal e do disposto no artigo 30, inciso I, da Constituição da República, bem como nos termos da Lei Federal 13.979, de 06 de fevereiro de 2020;

CONSIDERANDO a necessidade de atuação do Poder Público, em sua função precípua de Autoridade de Saúde, com o intuito de prevenir o contágio da população pelo Agente Novo Coronavírus - SARS - CoV - 2;

CONSIDERANDO o aumento no número de casos de funcionários infectados pelo agente SARS - CoV - 2 no prédio da Prefeitura Municipal de Coração de Jesus;

DECRETA:

Art. 1º. Ficam os Servidores do Prédio da Prefeitura Municipal de Coração de Jesus, autorizados a adotarem, imediatamente, planos de trabalhos que estipulem as providências necessárias para execução de atividades à distância por meio virtual, telefônico, escritório remoto, home office, qualquer outro modelo não-presencial ou sistema de revezamento, por todos os servidores públicos do prédio da Prefeitura Municipal cujas atribuições possam ser exercidas dessa forma, excetuando os serviços essenciais e urgentes.

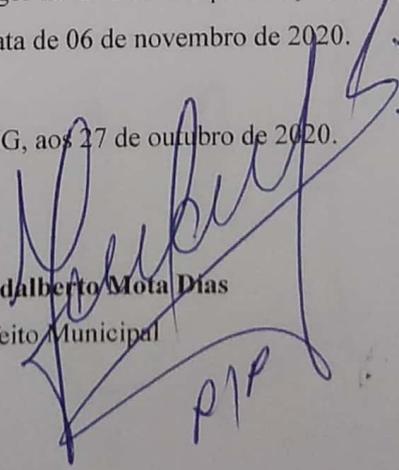
Art. 2º. O atendimento presencial ficará suspenso, exceto o serviço de arrecadação, com entrada restrita.

Art. 3º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário e perdurando seus efeitos até a data de 06 de novembro de 2020.

Coração de Jesus-MG, aos 27 de outubro de 2020.

Publicado no quadro de avisos da
Prefeitura Municipal no período:
De 27 / 10 / 2020 a 27 / 11 / 2020


Responsável pela publicação


Robson Adalberto Mota Dias
Prefeito Municipal